

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação n.º 1.274/2018 ASDH/CMDCA

Dispõe sobre a representação de entidade eleitora na eleição dos membros da sociedade civil no CMDCA-Rio – gestão 2018/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n° 1.873/1992 e alterada pela Lei Municipal n° 4.062/2005, amparado na Lei Federal n° 8.069/1990,

Considerando a Deliberação N° 1.262/2017 ASDH/CMDCA, que altera a Deliberação N° 1.244/2017, publicada no Diário Oficial do Município do dia 04 de dezembro de 2017, que regulamenta o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - mandato 2018/2020;

Considerando a Deliberação N° 1.240/2017 ASDH/CMDCA, republicada no Diário Oficial do Município no dia 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a alteração na composição da Comissão Eleitoral para organizar o Processo de Escolha das Organizações Não Governamentais - mandato 2018/2020

DELIBERA:

Art. 1º – A Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha das Organizações Não Governamentais CMDCA-Rio - Gestão 2018/2020 estabelece que cada eleitor só poderá representar até 02 (duas) entidades, devidamente indicado pelo representante legal das entidades correspondentes, nos termos do art. 6º da Deliberação N° 1.262/2017.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2018.

Carla Marize Augusta da Silva
Presidente do CMDCA-Rio